

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tendo em vista o **indeferimento** do recurso apresentado, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PELO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS** à **ECV LINHARES VISTORIA LTDA**, CNPJ 45.875.456/0001-33, localizada no Município de Linhares/ES, devidamente representado pelo **Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, OAB/ES nº 22.175**, com fundamento legal no artigo 67 da IS 196 do DETRAN/ES c/c o artigo 12, inciso IV, da Resolução 941/2022 do CONTRAN.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa citada.

**Art. 3º.** Este processo será arquivado após o cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 15 de julho 2024.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

**Diretor Geral do DETRAN|ES**

**Protocolo 1364059**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P nº 410/2024. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma

do e na forma do artigo 75 da IS N nº 196/2019, com redação alterada pelo Art. 5º da IS N nº 126, publicada em 01/10/2020 e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **2023-KMJ4B**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tendo em vista o **indeferimento** do recurso apresentado, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PELO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS** à **ECV VISTORIA AUTOMOTIVA PROTEGE LTDA**, CNPJ 36.589.982/0001-46, localizada no Município de Sooretama/ES, com fundamento legal no artigo 67 da IS 196 do DETRAN/ES c/c o artigo 12, inciso III, da Resolução 941/2022 do CONTRAN.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa citada.

**Art. 3º.** Este processo será arquivado após o cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 15 de julho 2024.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

**Diretor Geral do DETRAN|ES**

**Protocolo 1364066**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****PORTARIA Nº 169-R, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes nos **anexos I e II** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023;

- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;

- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei 12.006/23, recursos financeiros no valor total de R\$ 191.460,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$101.460,00 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta reais) na cota de **custeio** e R\$90.000,00 (Noventa mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes nos **anexos I e II** desta Portaria.

§ **1º** - O anexo I contempla as demandas adicionais solicitadas pelos Conselhos de Escola conforme art. 11 da Portaria 133-R, de 13 de junho de 2022.

§ **2º** - O anexo II contempla o repasse de recursos financeiros para cobrir, exclusivamente, a aquisição do kit de materiais para Formação de Noções Básicas em Primeiros Socorros, na modalidade presencial, destinada aos professores e profissionais que atuam nas escolas das redes estadual e municipais de ensino.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTFWeb, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

### ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSÉ CUPERTINO	CE - JOSE CUPERTINO	4.670,00
2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	6.970,00
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	9.500,00
4	CARAPINA	VITORIA	CEEMTI SÃO PEDRO-DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA	CE - CEEMTI SÃO PEDRO	4.050,00
5	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	CE - JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	2.640,00
6	COLATINA	COLATINA	CEEFMTI CONDE DE LINHARES	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	4.900,00
7	GUAÇUI	GUACUI	EEEFM ANTÔNIO CARNEIRO RIBEIRO	CE - ANTÔNIO CARNEIRO	7.300,00
8	LINHARES	LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	CE - CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	4.630,00
9	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	CE - ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	7.330,00
10	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM PIO XII	CE - PIO XII	6.150,00
11	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM MÁRIO GURGEL	CE - MARIO GURGEL	1.320,00
TOTAL					59.460,00

### ANEXO II

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	CE - LEOPOLDINO ROCHA	7.000,00	15.000,00
2	GUAÇUI	IUNA	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	CE - CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	7.000,00	15.000,00
3	LINHARES	LINHARES	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO	CE - JOSÉ DE CALDAS BRITO	7.000,00	15.000,00

4	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	CE - ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	7.000,00	15.000,00
5	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	CE - CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	7.000,00	15.000,00
6	VILA VELHA	ANCHIETA	CEEMTI PAULO FREIRE	CE - CEEMTI PAULO FREIRE	7.000,00	15.000,00
TOTAL					42.000,00	90.000,00

Protocolo 1363593

## DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA N ° 170-R, de 16 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024, a Portaria SEP nº 001-R, de 03 de janeiro de 2024 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 182/2023 na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário com vistas à contratação de empresa para execução da obra de reconstrução da **EEEFM Dom Daniel Comboni**, localizada no município de **Nova Venécia/ES**.

**II** - Termo de Cooperação nº.: **182/2023 de 06/12/2023**

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 16/07/2024

Data de término: 31/12/2024

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

**VI** - CRÉDITO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)	
	UO	PROG. TRABALHO							
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 59 - IM 1000866 ESCOLA DOM DANIEL COMBONI	1.550.000.000	449051	420101	1481	100.000,00	
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR									
JAN:			MAI:			SET:			
FEV:			JUN:			OUT:			
MAR:			JUL:	100.000,00			NOV:		
ABR:			AGO:			DEZ:			

Espírito Santo, 16 de julho de 2024.

**Vitor Amorim de Angelo**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1363960